

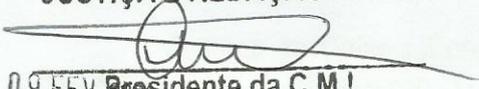


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

09 FEV 2021

PROJETO DE LEI Nº 08 /2021

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


09 FEV 2021 Presidente da C.M.I.

Inclui no calendário do município de Itaituba a "Semana da Cultura Evangélica" e dá outras providências

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no âmbito do Município de Itaituba, a "Semana da Cultura Evangélica" a ser comemorada na Semana da realização da Marcha pra Jesus que faz parte do calendário oficial do país desde setembro de 2009, começando na Segunda e o término na Marcha.

Art.2º- A partir do ano de 2022, a "Semana da Cultura Evangélica" integrará a o Calendário Oficial de Eventos do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art.3º- Caberá ao Poder Executivo junto a todas as secretarias apoiar ou promover eventos, debates, e congressos, em função das comemorações a Semana da Cultura Evangélica

Art.4º- Será formada uma Comissão de Organização, cujos integrantes serão representantes das Instituições Evangélicas que participaram do processo de elaboração, construção e aprovação do Projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as instituições evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da Comissão Organizadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada Igreja Evangélica indicará, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei, seu representante para a mencionada comissão, mediante ofício encaminhado à Presidência da Câmara Municipal.

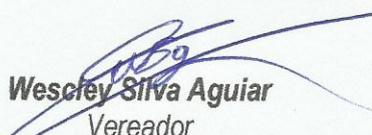
PARÁGRAFO TERCEIRO: Após efetivamente formada a Comissão Organizadora, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art.5º- Fica assegurado, locais para discussão de temas, e realização de eventos, relativos a presente Semana.

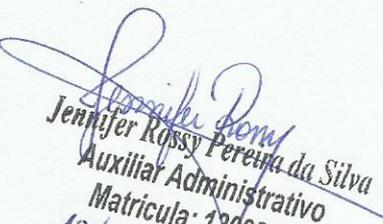
Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de Janeiro de 2021.


Wescley Silva Aguiar
Vereador




Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4

13/01/2021
às 09:15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

A **Semana da Cultura Evangélica**, vem de encontro a uma enorme parcela da população deste município. A oficialização da presente data proporcionará para os todos que propagam o Evangelho em nosso município, um novo passo, na conquista de seus ideais, visando programar e realizar atividades em benefício de todo o município.

A Semana da Cultura Evangélica viabilizará projetos, eventos, bem como discussão de assuntos e temas pertinentes a toda a classe Evangélica, visando o aprimoramento Espiritual, Cultural e Social dos cristãos de nosso Município.

O referido projeto tem por objetivo contribuir com a população evangélica do Município de Itaituba, com um momento de reflexão sobre a atual situação dos evangélicos do Município.

Em nosso município, vale ressaltar, que o movimento evangélico vem solidificando uma política de desenvolvimento social na linha dos direitos humanos, na busca de uma sociedade mais comprometida com uma qualidade de vida, professada e vivida pelos ensinamentos evangélicos, o que conforta não apenas o corpo, mas a centelha divina, dos que habitam a terra. Neste momento onde todos os chefes de Estado do orbe terrestre, administradores governamentais, parlamentares comprometidos com o bem estar do nosso semelhante, de nossa flora e fauna, buscam mais a mais de momentos como este, onde o ser humano possa refletir e consolidar sua fé e moral cristã ante o Criador, como uma ferramenta de renovação de forças e propósitos, motivo pelo qual, acreditamos, nosso projeto se justifica.

Hoje existem varias formas de propagação e divulgação da cultura evangélica e da palavra de Deus, através da mídia radiofônica e televisiva, abordando vários temas desde os ensinamentos evangélicos, às questões sociais e de conscientização dos direitos e deveres dos cidadãos.

A Prefeitura da Cidade de Itaituba, tem não apenas demonstrado, mas firmado seu compromisso com a diversidade cultural dos Itaitubense, então como uma sociedade laica, de grandes e variadas expressões e em particular neste ponto, momentos culturais pela fé religiosa, é que temos a certeza da contemplação de nossa proposta no calendário oficial da cidade de Itaituba.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 15 de Janeiro de 2021.


Wesley Silva Aguiar
Vereador

